



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ

LEI Nº 211/91

DE 22 DE NOVEMBRO DE 1991.

Concede Imóvel à Empresa de Telecomunicações
do Estado de Sergipe S/A - TELERGIPE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAUÁ, ESTADO DE SERGIPE.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Arauá aprovou e eu sancio
no a seguinte Lei:

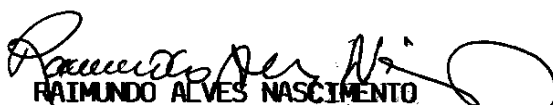
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à TELERGIPE-
EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÕES EM SERGIPE S/A - uma área própria para construção
de um prédio para funcionamento da Central Telefônica, nesta cidade.

Art. 2º - A área acima aludida, encontra-se localizada na con-
fluência da Rua Barão do Rio Branco com a Praça Coronel João Neto, medindo
269,76m².

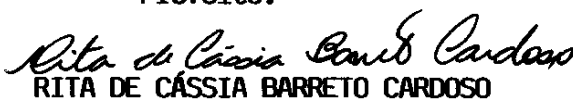
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arauá/Se., 22 de novembro de
1991.


RAIMUNDO ALVES NASCIMENTO

Prefeito.


RITA DE CÁSSIA BARRETO CARDOSO

Secretária